



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05923/11

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Eleny Gianini

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Prazo para apresentação de documentos. Cumprimento. Concessão do registro.

ACÓRDÃO AC2 – TC 04816/14

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Eleny Gianini.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Lamark Bezerra de Melo.
 - 3.2. Cargo: Engenheiro.
 - 3.3. Matrícula: 09.651-2.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Planejamento de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P - 0003/2011):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia.
 - 4.2. Autoridade responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira – Presidente do IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 24 de janeiro de 2011.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial, de 01 a 31 de janeiro de 2011.
 - 4.5. Valor: R\$ 4.396,25.
- 5. Relatório:** Após análise, fls. 76/80, a Auditoria concluiu pela manutenção do entendimento adotado no relatório inicial, fls. 59/60, onde sugeriu a notificação da autoridade responsável para fins de retificação dos cálculos proventuais. Remanescentes falhas, por sugestão da Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão, foi fixado prazo através da Resolução RC2 - TC 00030/14, cujas providências foram adotadas e a legalidade atestada pela Auditoria (fls. 123/124).
- 6. Agendamento para a presente sessão sem intimações.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 05923/11

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, VOTO no sentido de que os membros desta Câmara decidam: **a) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2 - TC 00030/14; e **b) CONCEDER** registro à pensão vitalícia da Senhora ELENY GIANINI (**Portaria – P - 0003/2011**), beneficiária do servidor falecido Senhor LAMARK BEZERRA DE MELO, Engenheiro, matrícula 09.651-2, lotado na Secretaria de Planejamento de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 48 e 104).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 05923/11**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: **a) DECLARAR CUMPRIDA** a Resolução RC2 - TC 00030/14; e **b) CONCEDER** registro à pensão vitalícia da Senhora ELENY GIANINI (**Portaria – P - 0003/2011**), beneficiária do servidor falecido, Senhor LAMARK BEZERRA DE MELO, Engenheiro, matrícula 09.651-2, lotado na Secretaria de Planejamento de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 48 e 104).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 11 de novembro de 2014.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB